



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 11.208, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA HILDA ESPÍNDOLA MARTINS, a via pública, conhecida como Rua Miraguaia, localizada na comunidade de Miraguaia, 2º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha, com início na Estrada João Tomoaki Iguchi e término na Rua Antônio Silveira Martins, conforme demonstra mapa em apenso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO
GOMES MASSULO
Data: 20/08/2026 10:45:15

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA
JUCARA AIROLDI
Data: 20/08/2026 10:46:06

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela N0XT.TT8P.IEC0.DW7E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.208, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA HILDA ESPÍNDOLA MARTINS, a via pública, conhecida como Rua Miraguaia, localizada na comunidade de Miraguaia, 2º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha, com início na Estrada João Tomoaki Iguchi e término na Rua Antônio Silveira Martins, conforme demonstra mapa em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9869799A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 21/08/2026. Edição 4399
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>